



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 072/2005 – PMA)

LEI Nº 1.582 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Súmula: Altera o anexo nº I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005 – “Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006”

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do Anexo nº I da Lei nº 1.548 de 28 de junho de 2005, em seus itens: 1.1, 4.1, 4.6, 4.10, 8.4, 8.5, 8.6, 8.14, 10.3, 10.5, 10.7, 10.9, 10.11, 12.1, 12.9, 12.12, 12.13, 13.1, 13.3, 15.8, 15.10, 15.12, 20.1, 28.3, 99.1.

Art. 2º - Aos itens nº 12 – “Educação”; 15 – “Urbanismo”; 27 – “Desporto e Lazer”, fica acrescida as metas:

I – 12.19 – Ampliação e Reforma de Creches Municipais no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

II – 15.14 – Implantação/Manutenção Bombeiro comunitário no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais);

III – 27.6 – Manutenção de Centros Esportivos no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 2005, 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL